



CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 84ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA
ESTADO/MUNICÍPIOS.**

1 Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, realizou-se a 84ª Reunião Extraordinária da Câmara
2 Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio Ambiente,
3 através de videoconferência, com início às 9h30min e com a presença dos seguintes Representantes: Sr. Jorge
4 Augusto Berwanger Filho, representante do Corpo Técnico FEPAM; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante
5 da FAMURS; Sr. Marcelo Camardelli Rosa, representante da FARSUL; Sra. Fabiani Vitt, representante da
6 FEPAM; Sr. Tiago José Pereira Neto, representante da FIERGS; Sr. Igor Lessa Lima, representante da SSP;
7 Sra. Lidiane Radtke, representante da SOP e Sra. Liana Barbizan Tissiani, representante da Sema.
8 Participaram também: Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM; Srs. Paula Paiva
9 Hofmeister/FARSUL e Sra. Cláudia da Silva Sadovski. Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente,
10 deu início a reunião às 09h38min. **Passou-se ao 1º item de pauta: Aprovação das Ata das 223ª e 224ª**
11 **Reunião Ordinária e 80ª, 81ª e 82ª Reunião Extraordinária:** Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Coloca
12 em votação as atas com as correções feita pela Sra. Marion e Sra. Liana. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
13 **Passou-se ao 2º item de pauta: Adequações e propostas de alterações da Res. 372/2018:** Tiago
14 Neto/FIERGS: Comunica ter ocorrido uma reunião para fazer um alinhamento referente à nota técnica,
15 “informação proposta elaborada pela FIERGS e SINDIERNEGIA” para focar e discutir a questão do tamanho da
16 área de faixa de não incidência a partir do MW de energia solar. Na reunião teve oportunidade de estar com
17 técnicos do SINDIERNEGIA para trazer informações técnicas de composições de tecnologias e formas de
18 implementação e composição dos sistemas solares, e foi entendido estabelecer uma faixa de não incidência de
19 5 hectares junto com os 5mw, pois é a área que da amplitude maior, inclusive para definição de tecnologia ser
20 utilizada para implantação de sistemas solares. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Faz a redefinição dos
21 portes e logo após coloca em votação somente o CODRAM 3510,15 no item da não incidência de potencial
22 poluidor até 5 hectares. **APROVADO UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
23 esclarecimentos, os seguintes representantes: Sra. Fabiani Vitt/FEPAM; Sra. Marion Heinrich/FAMURS e Sr.
24 Jorge Berwanger/Corpo Técnico FEPAM. Marion Heinrich: Quanto às correlatas, informa que foi chegado a um
25 consenso em deixar expressa a questão na soma das áreas, também em relação a uma proposta que veio da
26 FEPAM de colocar as palavras “inter-relação e interdependência” entre as atividades para de fato estar
27 evidenciada a correlação entre elas, no entanto foi discutindo para tirar a expressão de atividade de
28 empreendimentos terceirizados do qual temos hoje na 372/2018 e isso causou algumas considerações que
29 foram trazidas pela Sra. Vanessa em relação a algumas atividades que incluem outra atividade terceirizada
30 dentro da mesma empresa. Continua sua fala comunicando que irá ter uma reunião na próxima semana com
31 as associações de municípios e que vai apresentar todos os pontos que foram trazidos e discutidos nesse item.
32 Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Segue para o próximo item que é vinculado a esse tema que trouxe a
33 demanda das regras das correlatas, que são os CODRAMs de secagem de madeira. Informa que o Sr. Tiago
34 demandas do setor do SINDIMADEIRA que eram alguns alinhamentos de competência sobre 3 CODRAMs que
35 poderia ajudar nesse ponto independente desse alinhamento das regras das correlatas. Tiago Neto/FIERGS:
36 Informa que geralmente essas 3 atividades acontecem em conjunto, logo a justificativa é que o conflito vai
37 existir com frequências para essas atividades, então uma das alternativas discutidas para não ficar no exercício

38 de correlatas seria a possibilidade de equiparação equiparar as competências para sanar qualquer dúvida ou
39 até aplicações de correlatas. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Coloca em votação a alteração de
40 ampliação de competências para o CODRAM 1520,20 – Secagem de madeira e CODRAM 1540,00 –
41 Fabricação de artefatos e estruturas de madeiras (exceto moveis), passando a ser competência municipal em
42 ambos os casos até o porte grande. **APROVADO UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições,
43 questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Sra. Marion Heinrich/FAMURS e Fabiani
44 Vitt/FEPAM. Marion Heinrich/FAMURS: Informa ter conversado com a Sra. Clarice sobre o CODRAM 4130,90 –
45 Readequação de unidade de medida porte hectares e a mesma propôs a ampliação de competência municipal
46 para que todos os portes fossem para o município e que Cachoeirinha pede que seja alterada a unidade de
47 medidas de hectares para m², então como a reunião com as associações irá perguntar se a maioria concorda
48 com essa alteração. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Faz uma breve leitura do e-mail enviado pela
49 empresa Metalmoro com a dúvida de qual enquadramento e em que CODRAM o mesmo devem entrar. Liana
50 Tissiani/Sema: Entende que alguns CODRAMs necessitam de um esclarecimento no glossário para evitar esse
51 tipo de dúvida sobre enquadramento. Fabiani Vitt/FEPAM: Propõe ser feito a devolução para a FEPAM e se
52 compromete a trazer um retorno na próxima reunião. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Faz a leitura do
53 e-mail enviado por Estância Velha – CODRAM 2660,00, informando que o município pede para a redução de
54 potencial poluidor neste CODRAM específico. Fabiani Vitt/FEPAM: Solicitada que tragam esse item novamente
55 para a próxima reunião para a mesma verificar especificidades da atividade. Marion Heinrich/FAMURS: Quanto
56 ao item Paraí – CODRAM 1611,30 informa que vai conversar com os demais representantes das associações e
57 vai conferir qual é o entendimento no momento de porte desta atividade, se há a necessidade de proposição no
58 sentido de porte menor. Segue com sua fala passando para o item de Criação de Suínos (terminação),
59 comunicando que entende por encaminhar esse item como a anterior, levar o posicionamento da FEPAM e ver
60 se tem alguma manifestação contrária para trazer de deliberação para a próxima reunião. Giovana Santi/Corpo
61 Técnico FEPAM: Comunica ter conversado com o Sr. Cristiano e os colegas da divisão que são responsáveis
62 por essa atividade, foi chegada a conclusão que nesse momento não estão de acordo com essa ampliação por
63 conta que já se fez outras ampliações ao longo do tempo desde a criação da 372/2018. Tiago Neto/FIERGS:
64 Comunica que vai compartilhar o documento sobre a criação de suínos para o setor e que irá considerar todos
65 os pontos. Fabiani Vitt/FEPAM: Sugere a criação de um pequeno grupo ou reunião para discutir sobre o Projeto
66 BGL, pois é uma atividade que não é fixa. Continua sua fala com o próximo item da solicitação da FEPAM da
67 exclusão na resolução 372/2018 do CODRAM 2010,00, comunica que foi feito um levantamento deste
68 CODRAM, não tem muitos empreendimentos praticamente utilizando esse ramo e já se tem um ramo para
69 fabricação de produtos químicos. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Coloca em votação a exclusão do
70 CODRAM 2010,00. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Passa para o
71 item Sulgás que pede dispensa de licenciamento ambiental para redistribuição de gás natural com pressão
72 igual ou inferior a 21 bar. Fabiani Vitt/FEPAM: Comunica que terá uma reunião deles com a FEPAM e se
73 compromete a trazer um esclarecimento da situação o quanto antes possível. **Passou-se ao 3º item de pauta:**
74 **Assuntos Gerais:** Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a reunião às 11h42min.

Reunião 01.07.21

Licenciamento por Adesão e Compromisso – LAC

28.01.21 Aguarda manifestação SEMA retorno dos debates.

04.02.21 Aguarda manifestação SEMA

25.02.21 Aguardar SEMA

12.03.21 Aguardar SEMA. Representantes sugerem retornar as discussões de forma a finalizar a minuta.

15.04.21 CTP deverá retomar a construção da minuta

29.04.21 Agendada reunião extraordinária para 06.05.21 para finalizar a minuta da LAC.

20.05.21 Aguardar posicionamentos das entidades referente itens pendentes de discussão.

09.06.01 Não debatido

24.06.21 Minuta aprovada para encaminhamento à consulta pública.

Programa Mais Água Mais Renda

28.01.20 Não debatido. Breve relato.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Fazer contato com o coordenador do GT sobre retomada das discussões.

15.04.21 Manifestações representantes sobre buscar mais informações.

29.04.21 Breve relato

20.05.21 Solicitar ao coordenador do GT o retorno das discussões conforme deliberado pelo CONSEMA em 13/05/21.

01.07.21 Relato

Reunião 01.07.21

E-mail SEMAPE – Dúvidas sobre isenção MEI e 372

28.01.21 Encaminhar e-mail às entidades para formação do GT

04.02.21 Encaminhar e-mail, coordenação será definida na primeira reunião do GT

25.02.21 Relato da coordenadora do GT.

12.03.21 Relato coordenação GT

15.04.21 Relato coordenação GT

20.05.21 Relato coordenação GT

09.06.01 Relato coordenação GT

01.07.21 Relato coordenação GT

Ofício Município ERECHIM – Dúvidas sobre atividades baixo impacto e 372. Lei da Liberdade Econômica.

28.01.21 Encaminhar e-mail às entidades para formação do GT

04.02.21 Encaminhar e-mail, coordenação será definida na primeira reunião do GT

25.02.21 Relato da coordenadora do GT

12.03.21 Relato coordenação GT

15.04.21 Relato coordenação GT

20.05.21 Relato coordenação GT

09.06.01 Relato coordenação GT

01.07.21 Relato coordenação GT

FAMURS 03.11 - Portaria Fepam 89/2018 – geração de energia elétrica por fonte solar – previsão de isenção no CODRAM 3510,15 – usina fotovoltaica.

Artigo 2º - O licenciamento ambiental considerará o empreendimento como um todo, incluindo a infraestrutura associada (sistemas elétricos, subestações, linhas de transmissão ou distribuição, acessos de serviços e demais sistemas associados, vias, obras ou equipamentos, entre outros).

§ 1º - O licenciamento para as estruturas associadas poderá ser realizado em processos distintos (de acordo com o ramo da atividade).

§ 2º - O licenciamento ambiental é não incidente em nível estadual para atividade de microgeração e minigeração distribuída, com potência instalada menor ou igual a 5 MW, regradas pela Resolução da Aneel nº 482/2012 e alterações posteriores, desde que não configure formas de agrupamentos que ocupem áreas superiores a 5 ha.

Reunião 01.07.21

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Aprovadas alterações (faixa de isenção, glossário e anexo III)

25.02.21 Relato sobre o retorno do item à CTPGCEM. Demanda CONSEMA.

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Aprovado novo glossário

29.04.21 CTP entende por aguardar material/justificativas técnicas referentes potência instalada e área.

20.05.21 FIERGS disponibilizará material técnico para análise.

09.06.21 Proposta FEPAM isenção até 5ha e 5,01 a 15ha LAC. FIERGS propõe reunião de alinhamento com FEPAM, SEMA e demais interessados.

01.07.21 Aprovada não incidência até 15ha.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo		Até 40,00	De 40,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 1000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo	Até 5ha	De 5,01 a 40,00	De 40,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 1000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo	Até 15	De 15,01 a 40,00	De 40,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 1000,00	demais

Reunião 01.07.21

Glossário Anexo II

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo	Não haverá incidência de licenciamento para a atividade de microgeração e minigeração distribuída, com potência instalada menor ou igual a 5 MW, regradadas pela Resolução da Aneel nº 482/2012 e alterações posteriores, desde que não configure formas de agrupamentos que ocupem áreas superiores a 5 ha.

3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo	<p>Não haverá incidência de licenciamento para a atividade de geração de energia elétrica a partir de fonte solar, com potência instalada menor ou igual a 5 MW, desde que não exceda ou configure formas de agrupamentos que ocupem áreas superiores a 15 ha.</p> <p>Quando da conexão da energia ao sistema interligado, através de linha acima de 38 kV, esta deverá ter licenciamento próprio, conforme legislação vigente.</p>
---------	---	-----------------	-------	---

Anexo III

3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR			Licenças ou autorizações urbanísticas de construção, ampliação ou funcionamento, incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Autorização quando necessária a supressão de vegetação nativa.
---------	---	--	--	---

FAMURS 26.11 - Falta de dispositivo, na Resolução 372/2018, que trate da soma das áreas no caso de correlatas.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 FEPAM, FAMURS, FIERGS e FARSUL irão se reunir.

Reunião 01.07.21

20.05.21 Aguardar avaliação das entidades.

09.06.01 Não debatido

01.07.21 Relato

Art. 3o. O empreendimento que abranja mais de uma atividade correlata será objeto de um único licenciamento, no órgão competente pela atividade de maior potencial poluidor, à exceção das atividades em empreendimentos que não sejam da mesma pessoa física ou jurídica. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

§ 1º. Atividades correlatas são aquelas que por sua natureza mantêm relação entre si no processo produtivo ou na prestação de serviços necessitando estar na mesma área física. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

§ 1º. Atividades correlatas são aquelas que por sua natureza mantêm interrelação e interdependência entre si na operação ou instalação do empreendimento, estando na mesma área do empreendimento ou ligada fisicamente a este.

§ 2o. O licenciamento ambiental deverá considerar todas as atividades do empreendimento. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

§ 2º. O licenciamento ambiental deverá considerar o somatório das áreas úteis de todas as atividades do empreendimento para definição do porte, devendo ser considerado para o enquadramento o ramo de maior potencial poluidor.

§ 3º. Caso todas as atividades do empreendimento tenham um mesmo potencial poluidor, porém competências originárias de licenciamento distintas, caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento do empreendimento. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

§ 4o. Os conflitos em relação a existência ou não de correlação entre as diferentes atividades em um mesmo empreendimento deverão ser encaminhadas diretamente à Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios do CONSEMA-RS, que consolidará seu entendimento em ata. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

FAMURS 26.11 - Regra das correlatas com o mesmo potencial poluidor – secagem de madeira faz parte da atividade da serraria – glossário.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 FEPAM, FAMURS, FIERGS e FARSUL irão se reunir.

20.05.21 FIERGS irá disponibilizar à CTP demandas específicas do setor.

09.06.21 Não debatido

Reunião 01.07.21

FAMURS 26.11 - Licenciamento de ETEs de loteamentos licenciados pela Fepam (mais de 15 anos).

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Verificar com a Clarice proposta FEPAM (Fabiani irá verificar)

20.05.21 FAMURS e FEPAM irão se reunir e propor encaminhamento.

09.06.21 FAMURS solicita para aguardar em razão do PL 3729/2004.

FAMURS 06.01.21 – CODRAM 4130,90 – Readequação de unidade de medida porte hectares para m².

04.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

20.05.21 Fabiani (FEPAM) irá verificar com Clarice

09.06.21 FAMURS irá verificar internamente

01.07.21 FAMURS irá verificar internamente. Solicita aguardar.

METALMORO 06.01.21 – Dúvida em relação ao enquadramento da atividade CODRAM 1224,00 ou CODRAM 1210,80.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

Reunião 01.07.21

09.06.21 Buscar informações. Encaminhar e-mail aos membros da CTP

01.07.21 Devolução da demanda à FEPAM. Se necessário, FEPAM irá propor a criação de glossário.

ESTÂNCIA VELHA 06.01.21 – CODRAM 2660,00 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO CARNES E PESCADO. Revisão potencial poluidor para menor.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 Buscar junto à FEPAM e FIERGS características específicas da atividade que justifiquem o potencial poluidor alto.

01.07.21 FEPAM irá verificar especificidades da atividade.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
2660,00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO DE CARNE E PESCADO	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

FAMURS 11.01.21 – PARAÍ CODRAM 1611,30 – FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL). Ampliação competência municipal para 40.000 m².

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 Não debatido

01.07.21 FAMURS solicita aguardar para verificar possibilidade de nova proposição.

Reunião 01.07.21

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1611,30	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

TRÊS DE MAIO 25.01.21 – CRIAÇÃO DE SUÍNOS (TERMINAÇÃO) – Ampliação do licenciamento de competência municipal de 1500 para 2500 animais.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 FEPAM irá buscar entendimento interno.

01.07.21 FAMURS e FIERGS solicitam aguardar para verificar posição dos setores

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
114,24	CRIAÇÃO DE SUÍNOS – TERMINAÇÃO – COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de cabeças (un)	Alto	até 60	de 61 a 200	de 201 a 600	de 601 a 1500	de 1501 a 3000	demais

CONSEMA 29.01.21 – PROJETO BGL

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 Não debatido

Reunião 01.07.21

01.07.21 Criação pequeno grupo FEPAM, FIERGS e SEMA.

FEPAM 04.02.21 – Exclusão na Resolução 372/2018 do CODRAM 2010,00 PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 Não debatido

01.07.21 Aprovada a exclusão

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE-DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONA L
2010,00	PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

SANTA VITÓRIA DO PALMAR 04.02.21 – Lei de Liberdade Econômica

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 Não debatido

CACHOEIRINHA 16.02.21 – CODRAM 3011,00 Serviços de Usinagem. Redução potencial poluidor e ampliação competência municipal.

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 Não debatido

Reunião 01.07.21

01.07.21 FEPAM irá verificar a atividade

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3011,00	SERVIÇOS DE USINAGEM	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

SULGÁS 11.03.21 – CODRAM 4711,00

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

09.06.21 Não debatido

01.07.21 FEPAM está em contato com o empreendedor. Solicita aguardar mais informações.

FAMURS 14.05.21 – Soledade – CODRAM 1010,10 – Ampliação competência municipal até porte pequeno.

09.06.21 Não debatido

01.07.21 FEPAM irá verificar internamente.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1010,10	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, COM TINGIMENTO	Área útil (m²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

FAMURS 19.05.21 – Caxias do Sul – Separação CODRAM 8210,00 – Isenção

09.06.21 Não debatido

01.07.21 Não debatido

Reunião 01.07.21

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
?	HOSPITAL VETERINÁRIO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
?	CLÍNICA VETERINÁRIA	Área útil (m²)	Médio	Até 150,00	De 150,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	demais

Glossários:

Clínica Veterinária: Clínicas Veterinárias são estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para consultas, tratamentos clínico-ambulatoriais, podendo ou não realizar cirurgia e internação, sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico-veterinário durante todo o período previsto para o atendimento ao público e/ou internação. O serviço do setor cirúrgico e de internação pode ou não estar disponível durante 24 horas por dia, devendo a informação estar expressa nas placas indicativas do estabelecimento, nos anúncios e nos materiais impressos. Conforme Resolução CFMV N° 1.275 de 25.06.2019

Hospital veterinário: Hospitais Veterinários são estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para consultas, tratamentos clínico-ambulatoriais, exames diagnósticos, cirurgias e internações, com atendimento ao público em período integral (24 horas), sob a responsabilidade técnica, supervisão e a presença permanente de médico-veterinário. Conforme Resolução CFMV N° 1.275 de 25.06.2019.

FIERGS 21.05.21 – CODRAM 1520,20 – 1540,00 – 1510,20 – Segmento madeireiro –
Alinhamento de competências

09.06.21 Não debatido

01.07.21 Aprovadas alinhamento de competências

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
--------	-----------	-------------------------	--------------------	----------------	--------------	---------------	-------------	--------------	-------------------

Reunião 01.07.21

1520,20	SECAGEM DE MADEIRA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais
---------	--------------------	----------------	-------	--	------------	---------------------	-----------------------	------------------------	--------

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1520,20	SECAGEM DE MADEIRA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1540,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MÓVEIS)	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1540,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MÓVEIS)	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
1510,20	SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00	demais